



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

Lei n.º184 de 05 de Agosto de 2002

Autoriza vincular quotas – Parte do Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências

Faço saber que a câmara Municipal de Farias Brito decretou e eu sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vincular quotas dos recursos do fundo de participação dos Municípios – FPM na importância de mensal correspondente a 3% (três por cento) dos valores creditados para fazer face o pagamento de precatórios.

Art. 2º - As quotas vinculadas do FPM serão depositadas em conta especial do Banco do Brasil S/A e o saldo somente será movimentado para efeito do disposto no art. 1º .

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 05 de agosto de 2002

José Vandevelder Freitas Francelino
Prefeito Municipal